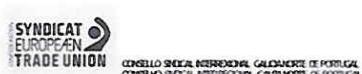


**ASSINATURA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**  
ENTRE A COMUNIDADE DE TRABALHO GALICIA-NORTE DE PORTUGAL E O  
CONSELHO SINDICAL INTERREGIONAL GALICIA-NORTE DE PORTUGAL

20.FEV.2015 | CCDR-N, PORTO, PORTUGAL



**OUTORGANTES:**

COMUNIDADE DE TRABALHO GALICIA – NORTE DE PORTUGAL, representada por Emídio Gomes, Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte de Portugal e Alfonso Rueda Valenzuela, Vice-presidente da Xunta de Galicia, que intervêm neste ato ao abrigo das funções atribuídas pelo Acordo Constitutivo da Comunidade de Trabalho, adiante designada por Comunidade de Trabalho.

CONSELHO SINDICAL INTERREGIONAL GALICIA - NORTE DE PORTUGAL, representado por Carlos Silva e Osvaldo Fernandes Pinho, na qualidade de, respetivamente, Secretário-Geral da UGT Portugal e Presidente do Conselho Sindical Interregional Galicia-Norte de Portugal, conforme decisão tomada na reunião deste organismo que teve lugar no Porto, em 2 de outubro de 2014 e que intervêm neste ato à luz das competências estatutariamente atribuídas, adiante designado por CSI.

**ASINANTES:**

Dunha parte Emídio Gomes como presidente da Comisión de Coordinación e Desenvolvemento Rexional do Norte de Portugal e Alfonso Rueda Valenzuela, Vicepresidente da Xunta de Galicia, ámbolos dous en representación da Comunidade de Traballo Galicia – Norte de Portugal, que interveñen neste acto segundo as atribucións que teñen encomendadas pola normativa desta.

E pola outra parte, Carlos Silva, Secretário-Geral da UGT Portugal, e Osvaldo Fernandes Pinho, como presidente do Consello Sindical Interrexional Galicia-Norte de Portugal, segundo se decidiu na xuntanza deste organismo que tivo lugar en Porto o 2 de outubro de 2014 que intervén neste acto en representación deste organismo, consonte coas asignacións que pola súa normativa interna ten atribuídas.

**CONSIDERANDO QUE:**

Em 1991 foi constituída a Comunidade de Trabalho Galicia – Norte de Portugal, composta pela Xunta de Galicia e pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte de Portugal (CCDR-N), como organismo sem personalidade jurídica destinado a favorecer a continuidade, a coerência e o aumento da cooperação transfronteiriça, o exercício da cidadania por parte das populações que habitam estes espaços, a resolução dos custos de contexto e o apoio ao desenvolvimento nas zonas fronteiriças.

Em 1995 foi constituído o Conselho Sindical Interregional Galicia – Norte de Portugal (CSI) como um órgão de

**ANTECEDENTES**

En 1991 creouse a Comunidade de Traballo Galicia – Norte de Portugal, composta pola Xunta de Galicia e pola Comisión de Coordinación e Desenvolvemento Rexional do Norte de Portugal (CCDR-N), como unha estrutura que favorece a continuidade, a coherence e o incremento da cooperación transfronteiriza, e o achegamento á cidadanía das poboacións fronteirizas, a superación das dificultades que comporta toda fronteira e o impulso ao desenvolvimento das zonas fronteirizas.

En 1995 creouse o Consello Sindical Interrexional Galicia

ASSINATURA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO  
ENTRE A COMUNIDADE DE TRABALHO GALICIA-NORTE DE PORTUGAL E O CONSELHO SINDICAL  
INTERREGIONAL GALICIA-NORTE DE PORTUGAL

20.FEV.2015 | CCDR-N, PORTO, PORTUGAL

participação e ação sindical da Galicia e do Norte de Portugal, através das organizações sindicais UGT Galicia, UGT Norte de Portugal, CC.OO. de Galicia e CGTP IN - Norte de Portugal.

O CSI surgiu com o objetivo de contribuir para a criação de uma Europa mais justa e solidária aos níveis social, económico, político e cultural, seguindo a estratégia da Confederação Europeia de Sindicatos no sentido da criação de condições de atuação permanente nas suas regiões e de robustecimento dos vínculos transfronteiriços diretos entre as estruturas setoriais e as empresas.

Em 2001 foi celebrado um protocolo de colaboração entre a Comunidade de Trabalho e o Conselho Sindical Interregional, partindo dos respetivos interesses comuns no que concerne ao reforço da atenção ao mundo do trabalho, nos seus aspectos laborais, sociais e sindicais; e do seu objetivo comum de contribuir para a realização de iniciativas que invistam no desenvolvimento socioeconómico das populações transfronteiriças.

Em 2006 foi aprovada uma nova estrutura do Conselho Sindical Interregional, através da atualização dos seus Estatutos, visando-se, desta forma, (i) a resolução dos problemas comuns que afetam os trabalhadores da Euro região, (ii) a coordenação de uma ação sindical conjunta destinada à internacionalização do relacionamento económico e comercial, (iii) o estabelecimento de fórmulas de cooperação sindical de âmbito inter-regional estável para a defesa e a promoção dos interesses económicos, sociais e culturais dos trabalhadores e (iv) a participação nos organismos de carácter público para a defesa, coesão e desenvolvimento da Euro região, como a Comunidade de Trabalho Galicia - Norte de Portugal.

Em 2008, a Xunta de Galicia e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte criaram o Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial Galicia - Norte de Portugal, como organismo destinado à execução das suas políticas e como instrumento necessário à mobilização de setores normalmente alheados da cooperação

- Norte de Portugal (CSI) como un órgano de participación e acción sindical de Galicia e do Norte de Portugal das organizaciones sindicais UGT Galicia, UGT Norte de Portugal, CC.OO. de Galicia e CGTP IN – Norte de Portugal. O CSI nace para contribuír a crear unha Europa más xusta e solidaria nos ámbitos social, económico, político e cultural, seguindo a estratexia da Confederación Europea de Sindicatos para xerar condicións de acción permanente nas súas rexións e estreitar os vínculos transfronteirizos directos entre as estruturas sectoriais e as empresas.

En 2001 asinouse un protocolo de colaboración entre a Comunidade de Traballo e o Consello Sindical Interrexional partindo dos seus intereses confluentes no que atinxe á mellora da atención ao mundo do traballo, nos seus aspectos laborais, sociais e sindicais; e do seu obxectivo común de contribuír ao fomento de iniciativas que fortalezan o desenvolvemento socioeconómico das poboacións transfronteirizas.

En 2006 deuse unha nova estrutura ao Consello Sindical Interrexional, a través da actualización dos seus Estatutos, para solventar os problemas comuns que afectan aos traballadores da Eurorrexión; coordinar unha acción sindical conxunta que faga fronte á internacionalización das relacións económicas e comerciais; establecer fórmulas de cooperación sindical de ámbito interrexional estable para a defensa e promoción dos intereses económicos, sociais e culturais dos traballadores; e participar nos organismos de carácter público para a defensa, cohesión e desenvolvemento da Eurorrexión, como a Comunidade de Traballo Galicia - Norte de Portugal.

En 2008, a Xunta de Galicia e a Comisión de Coordinación e Desenvolvemento Rexional do Norte puxeron en marcha a Agrupación Europea de Cooperación Territorial Galicia - Norte de Portugal, como brazo executor das súas políticas, e como medio para achegar á cooperación transfronteiriza a aqueles sectores



**ASSINATURA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**  
ENTRE A COMUNIDADE DE TRABALHO GALICIA-NORTE DE PORTUGAL E O CONSELHO SINDICAL  
INTERREGIONAL GALICIA-NORTE DE PORTUGAL

20.FEV.2015 | CCDR-N, PORTO, PORTUGAL

transfronteiriça.

Em 2010, a União Europeia aprovou a Estratégia 2020, em prol de um crescimento inteligente, sustentável e inovador e através da qual procurará vir a obter altos níveis de emprego, produtividade e coesão social.

Em 2011, a Comunidade de Trabalho se dotou de uma nova estrutura, mais próxima dos princípios inspiradores da Estratégia 2020 da União Europeia. No Acordo adotado com vista à melhoria do respetivo funcionamento se decidiu também facilitar a participação na Comunidade de Trabalho das instituições que pretendam atuar na Cooperação Transfronteiriça e que desta forma o venham a solicitar.

Em 2013, o Plenário da Comunidade de Trabalho aprovou o Plano de Investimentos Conjuntos (PIC), como um documento único consolidado para o período de programação comunitária 2014 – 2020, o qual se encontra disponível para todos os agentes sociais envolvidos na cooperação transfronteiriça.

tradicionalmente más alonxados desta.

En 2010 a Unión Europea aprobou a Estratexia 2020, a prol dun crecemento intelixente, sustentable e innovador, coa que se busca xerar altos niveis de emprego, produtividade e cohesión social.

En 2011 a Comunidade de Traballo dotouse dunha nova estrutura, más achegada aos principios inspiradores da Estratexia 2020 da Unión Europea. No Acordo adoptado para mellorar o funcionamento decidiuse tamén facilitar a participación na Comunidade de Traballo das institucións que tiveran entre os seus fins a Cooperación Transfronteiriza e que así o solicitasen.

En 2013, o Plenario da Comunidade de Traballo aprobou o Plan de Investimentos Conxuntos (PIC), como un documento consolidado único para fazer fronte ao novo período de programación comunitaria 2014 – 2020, e que está aberto a todos os axentes sociais implicados na cooperación transfronteiriza.

**CONSIDERANDO AINDA QUE:**

Constitui um dos principais objetivos da Comunidade de Trabalho, a promoção de uma dinâmica de encontros regulares entre a Galicia e o Norte de Portugal, tendo em vista, nomeadamente:

- a) Analisar assuntos de interesse comum no âmbito da cooperação transfronteiriça;
- b) Identificar propostas de cooperação entre as entidades que a integram, através da concertação de iniciativas e a adoção de decisões, apoiando a sua concretização e efetuando o respetivo acompanhamento;
- c) Elaborar estudos, planos, programas e projetos que integrem atividades conjuntas, especialmente os que sejam passíveis de cofinanciamento público nacional, comunitário ou internacional;
- d) Promover formas de relacionamento que possam contribuir para o desenvolvimento da Euro região,

**OBXECTIVOS**

Entre os obxectivos da Comunidade de Traballo están o de favorecer unha dinámica de encontros regulares entre Galicia e o Norte de Portugal para, primordialmente:

- a) tratar asuntos de interese común no ámbito da cooperación transfronteiriça;
- b) formular propostas de cooperación entre as entidades que a integran, mediante a concertación de iniciativas e a adopción de decisións, impulsando a súa posta en práctica e efectuando o seu seguimento;
- c) preparar estudos, plans, programas e proxectos nos que se concerten actividades conxuntas, especialmente os que sexan susceptibles de cofinanciamento estatal, comunitario ou internacional;
- d) promover formas de relación que poidan contribuír ao desenvolvemento da Eurorrexión, ofrecéndolle un

ASSINATURA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO  
ENTRE A COMUNIDADE DE TRABALHO GALICIA-NORTE DE PORTUGAL E O CONSELHO SINDICAL  
INTERREGIONAL GALICIA-NORTE DE PORTUGAL

20.FEV.2015 | CCDR-N, PORTO, PORTUGAL

- possibilitando a existência de uma forma permanente de encontro e de colaboração;
- e) Promover a criação de organismos de cooperação transfronteiriça e, sempre que necessário, estabelecer mecanismos de cooperação entre estes e a Comunidade de Trabajo;
  - f) Fomentar a colaboración e a cooperación com outros organismos que tenham por objetivo ou se ocupem de assuntos de cooperação transfronteiriça;

Considerando, por outro lado, que constituem, entre outros, objetivos do Conselho Sindical Interregional:

- a) Estudar e avaliar os problemas económicos, sociais e laborais comuns;
- b) Coordenar ações de defesa e promoção dos interesses sociais, políticos, económicos, profissionais e culturais dos seus trabalhadores;
- c) Participar no desenvolvimento e execução de actividades e ações tendentes a aumentar o bem-estar social, económico e intelectual dos trabalhadores;
- d) Promover a cooperação inter-regional e transfronteiriça e a solidariedade dos trabalhadores;
- e) Zelar pela aplicação e execução das resoluções tomadas pelo próprio CSI e pela Confederação Europeia de Sindicatos.
- f) Contribuir para a mobilidade laboral das pessoas residentes em ambos os lados da fronteira e favorecer a inserção profissional dos jovens destes territórios.

É celebrado o presente **Protocolo de Colaboração**, que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e a cujo integral cumprimento os Outorgantes reciprocamente se obrigam:

#### Cláusula Primeira

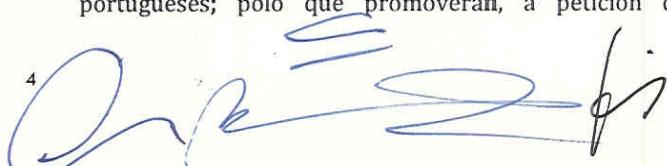
Ambas as partes partilham objetivos comuns e acordam colaborar em tudo o que contribua para o aprofundamento do diálogo social e o reforço da cidadania da Euro região, nomeadamente, no que respeita aos temas que envolvem a

- marco permanente de encontro e colaboración;
- e) impulsar a creación de organismos de cooperación transfronteiriça e, no seu caso, establecer mecanismos de cooperación entre estes e a Comunidade de Trabajo;
  - f) fomentar a colaboración e cooperación con outros organismos que teñan por obxectivo ou se ocupen de cuestións de cooperación transfronteiriça;
- Entre os obxectivos do Consello Sindical Interrexional (CSI) están:
- g) Estudar e valorar os problemas económicos, sociais e laborais comuns.
  - h) Coordinar ações de defensa e promoción dos intereses sociais, políticos, económicos, profesionais e culturais dos seus traballadores.
  - i) Participar no desenvolvimento e execución de actividades e labores tendentes a acrecentar o benestar social, económico e intelectual de ditos traballadores.
  - j) Promover a cooperación interrexional transfronteiriça e a solidariedade dos traballadores.
  - k) Velar pola aplicación e execución das resolucións emanadas polo propio CSI e da Confederación Europea de Sindicatos.
  - l) Impulsar á mobilidade laboral das persoas residentes a ambos lados da fronteira e favorecer a inserción profesional dos xoves da zona tranfronteiriça.

En consecuencia os asinantes conveñen en:

**Primeiro.-** Que ambas partes comparten obxectivos comuns, e acordan colaborar para todo aquilo que redunde na mellora do diálogo social e nun achegamento á cidadanía da Eurorrexión, nomeadamente no relativo aos temas que afecten á mellora das condicións socio-laborais dos traballadores transfronteirizos galegos e portugueses; polo que promoverán, a petición de

4



**ASSINATURA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**  
ENTRE A COMUNIDADE DE TRABALHO GALICIA-NORTE DE PORTUGAL E O CONSELHO SINDICAL  
INTERREGIONAL GALICIA-NORTE DE PORTUGAL

20.FEV.2015 | CCDR-N, PORTO, PORTUGAL

melhoria das condições socio-laborais dos trabalhadores transfronteiriços galegos e portugueses, promovendo, em consequência, por solicitação de qualquer das partes, reuniões conjuntas entre os técnicos e os dirigentes representantes das entidades outorgantes, especializados por temas.

#### **Cláusula Segunda**

1. Para efeitos da colaboração referida na cláusula Primeira, a Comunidade de Trabalho poderá assistir como observadora, e através dos representantes que venha a designar, às reuniões da Assembleia Geral do Conselho Sindical Interregional e o Conselho Sindical Interregional poderá, igualmente, participar como observador, através das pessoas que venha a indicar, às sessões do Plenário da Comunidade de Trabalho, mediante prévio convite formal, em ambos os casos, do respectivo organismo.

2. O Conselho Sindical Interregional informará, ainda, a Comunidade de Trabalho dos problemas relativos à situação dos trabalhadores transfronteiriços, a fim de que as autoridades competentes possam analisar as possíveis soluções e poderá comunicar às autoridades as conclusões que se obtenham em jornadas, trabalhos, entre outros.

#### **Cláusula Terceira**

1. O Conselho Sindical Interregional poderá apresentar projetos de atuação conjunta à Comunidade de Trabalho, que os analisará e apoiará, caso a sua concretização venha a repercutir-se num benefício social direto, suscetível de melhorar as condições laborais e de assistência dos trabalhadores transfronteiriços e de potenciar o diálogo social e o exercício da cidadania.

2. Em concreto, ambas as partes acordam em vir a colaborar no sentido do desenvolvimento de projetos e atuações nas seguintes linhas estratégicas:

a) Cooperação para a eliminação de barreiras à mobilidade transfronteiriça, desenvolvendo políticas ativas de emprego que contribuam para tal objetivo;

calquera das partes, xuntanzas conxuntas entre os técnicos e cadros representantes das entidades asinantes especializados por razón da materia.

**Segunda.-** En consecuencia a Comunidade de Traballo poderá asistir como observadora, e por medio dos representantes que designe, ás reunións da Asemblea Xeral do Consello Sindical Interrexional; e o Consello Sindical Interrexional tamén poderá acudir como observador, a través das persoas que nomee, ás sesións do Plenario da Comunidade de Traballo, previa invitación formal, en ambos casos, do respectivo organismo.

O Consello Sindical Interrexional informará á Comunidade de Traballo dos problemas relativos á situación dos traballadores transfronteirizos, co obxecto de que as autoridades competentes poidan analizar as posibles soluções; e poderá comunicar ás autoridades as conclusións que se obteñan en xornadas, traballos, etc.

**Terceiro.-** O Consello Sindical Interrexional poderá presentar proxectos de actuación conxunta ante a Comunidade de Traballo, quen os analizará e apoiará, se a súa execución repercuta nun beneficio social directo que faga mellorar as condicións laborais e asistenciais dos traballadores transfronteirizos, potencia o diálogo social e o achegamento á cidadanía. En concreto, ambas partes acordan colaborar para desenvolver proxectos e actuacións nas seguintes liñas estratéxicas:

- A cooperación para a eliminación de barreiras á mobilidade transfronteiriça, impulsando políticas activas de emprego que contribúan a palialas.
- Accións de mobilidade transfronteiriça na Formación Profesional, intercambiando experiencias que procuren a adquisición de novos coñecementos e prácticas, a cualificación

ASSINATURA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO  
ENTRE A COMUNIDADE DE TRABALHO GALICIA-NORTE DE PORTUGAL E O CONSELHO SINDICAL  
INTERREGIONAL GALICIA-NORTE DE PORTUGAL

20.FEV.2015 | CCDR-N, PORTO, PORTUGAL

- b) Realização de ações de mobilidade transfronteiriça na Formação Profissional, através de trocas de experiências destinadas à aquisição de novos conhecimentos e práticas, à qualificação dos recursos humanos e ao favorecimento da inserção profissional dos jovens nas zonas transfronteiriças e à utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação;
- c) Investimento no emprego transfronteiriço, em especial na formação de carácter ocupacional nos setores que gerem emprego nos dois países;
- d) Reconhecimento de competências e qualificações no âmbito da Euro região;
- f) Colaboração com os demais agentes sociais, nomeadamente os empresários, dentro do Eures, no âmbito do qual se poderá criar um observatório transfronteiriço do emprego para trabalhar informação e conclusões sobre salários, mobilidade, formação, colocação, entre outros;
- g) Cooperação em matérias de mútuo interesse, nomeadamente, a indústria e a inovação tecnológica.

#### Cláusula Quarta

Para a eficaz implementação e execução deste **Protocolo de Colaboração**, os coordenadores gerais da Comunidade de Trabalho e aos representantes designados pelo Conselho Sindical Interregional deverão estudar e propor, em conjunto, todas as medidas organizativas necessárias à rápida e efectiva execução dos acordos que dele decorram, assegurando a não existência de contradições com as disposições estatutárias ou orgânicas de qualquer das entidades participantes.

#### Cláusula Quinta

As dúvidas ou divergências na interpretação deste Protocolo de Cooperação são dirimidas por comum acordo dos Outorgantes.

#### Cláusula Sexta

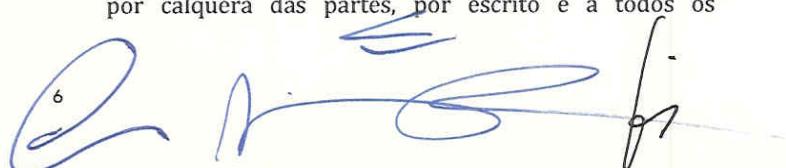
O presente Protocolo de Cooperação produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura e é válido por tempo

- dos recursos humanos e o favorecimento da inserción profesional dos xoves na zona transfronteiriça, e o emprego das TICs.
- O impulso para o emprego transfronteirizo, en especial na formación de carácter ocupacional nos sectores que xeren emprego nos dous países.
  - O recoñecemento de competencias e cualificacións no ámbito da Eurorrexión.
  - A colaboración -xunto cos demais axentes sociais, como os empresarios- dentro do Eures, onde se pode xerar un observatorio transfronteiriço do emprego no que se poidan extraer conclusóns e información sobre salarios, mobilidade, formación, colocación, etc.
  - A cooperación en materias de mutuo interese, como poden ser a industria e a innovación tecnolóxica.

**Cuarto.-** Para o eficaz desenvolvimento e execución deste Protocolo, encoméndaselles aos coordinadores xerais da Comunidade de Traballo e aos representantes designados polo Consello Sindical Interrexional que estuden e propoñan, conxuntamente, todas as medidas organizativas necesarias para a máis rápida e efectiva execución dos acordos derivados deste pacto de vontades, velando para que non se contradigan coas disposicións estatutarias ou orgánicas de ningunha das entidades partícipes.

**Quinta.-** As lagoas ou diverxencias de interpretación deste Protocolo, resolveranse de común acordo entre os asinantes.

**Sexta.-** Este Protocolo terá validez por tempo indefinido, mentres existan as institucións signatarias e as súas previsións serán operativas dende o día seguinte ao da súa sinatura; sen prexuízo da posibilidade de denuncia por calquera das partes, por escrito e a todos os



A large, handwritten signature in blue ink is visible at the bottom right of the page, appearing to be a composite of two signatures. Below the main text, there is a small, faint number '6' positioned near the bottom center of the page.

ASSINATURA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO  
ENTRE A COMUNIDADE DE TRABALHO GALICIA-NORTE DE PORTUGAL E O CONSELHO SINDICAL  
INTERREGIONAL GALICIA-NORTE DE PORTUGAL

20.FEV.2015 | CCDR-N, PORTO, PORTUGAL

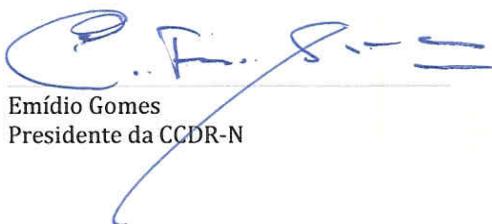
indeterminado, enquanto se mantenham os Organismos Outorgantes, sem prejuízo da possibilidade de denúncia, por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito ao outro outorgante, remetida com uma antecedência mínima de três meses relativamente à data pretendida.

O presente Protocolo de Cooperação é celebrado no Porto, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2015, assinando os Outorgantes dois exemplares, respetivamente, em Galego e em Português.

partícipes, cunha antelación mínima de tres meses á data de desvinculación efectiva das súas obrigas e dereitos.

E, como proba de conformidade e para a debida constancia de todo o convido, os signatarios do presente Protocolo de cooperación asinan dous exemplares, un en galego e outro en portugués, no lugar e a data inicialmente indicados.

*Pela Comunidade de Trabalho Galicia-Norte de Portugal/ Pola Comunidad de Traballo Galicia-Norte de Portugal*

  
Emídio Gomes  
Presidente da CCDR-N

  
Alfonso Rueda Valenzuela  
Vicepresidente da Xunta de Galicia

*Pelo Conselho Sindical Interregional/ Polo Consello Sindical Interrexional*

  
Carlos Silva  
Secretário-Geral da UGT Portugal

  
Osvaldo Fernandes Pinho  
Presidente do Consello Sindical Interrexional  
Galicia-Norte de Portugal